



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS****1. INTRODUÇÃO**

A Comissão Julgadora se reuniu virtualmente por meio da plataforma Google Meets nos dias 19/04/2021 a 03/05/2021, para julgar as propostas recebidas, conforme dados da Unidade SEI SEJUSP/EDITAL\_SUASE\_nº05/2020.

A comissão julgadora acessou a Unidade SEI SEJUSP/EDITAL\_SUASE\_nº05/2020, tendo verificado o recebimento de 04 (quatro) propostas.

A seguir será demonstrada a análise das propostas recebidas, em atendimento ao subitem 8.4 do Edital SEJUSP Nº 05/2020.

**2. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS****2.1. PROPOSTA DE Nº 1450.01.0062327/2021-89 NO SEI, PROPONENTE “Associação Brasileira Comunitária Para a Prevenção do Abuso de Drogas - ABRACO”**

Iniciada a análise, foi verificado que a proposta em questão continha a seguinte documentação:

- Formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominado “Formulário de envio de proposta”;
- Estimativa de custos, elaborada conforme modelo apresentado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS – do Edital;
- Balanço Patrimonial, referente ao exercício de 2019;
- Documentos de comprovação de experiência;
- Documentos demonstrando a compatibilidade dos salários propostos aos dirigentes e trabalhadores da entidade sem fins lucrativos com os salários praticados no mercado na região onde será executada a atividade a ser absorvida pelo contrato de gestão;
- Plano de Trabalho elaborado conforme modelo apresentado no ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES do presente Edital.

Todos os documentos encontram-se legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os elementos exigidos no edital.

Posteriormente, a DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA foi avaliada a partir dos CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, de acordo com o disposto no ANEXO II do Edital em questão.

**DILIGENCIAMENTO**

Em 23/04/2021, a Comissão Julgadora enviou um pedido de diligência à proponente, acostado no processo nº 1450.01.0062327/2021-89, sob o protocolo nº 28661387, com prazo de resposta até às 23:59 do dia 26 de abril de 2021, através do e-mail [sges@seguranca.mg.gov.br](mailto:sges@seguranca.mg.gov.br).

Em 26/04/2021, às 11:27h, a proponente respondeu por e-mail, protocolo SEI nº 28661447, também anexado no processo SEI.

### **ANÁLISE DA COMISSÃO:**

A comissão analisou as respostas, conforme manifestações que se seguem:

- **Quanto à Diligência 1 (Edital 01)**: Tendo em vista o direcionamento realizado pela proponente, em relação ao O Termo de Fomento nº 1481001126/2020 para fins de atendimento ao critério 3.2 do Anexo II do Edital, consideramos a que o documento **não atende** aos preceitos do critério, visto que na cláusula 4ª. do Termo de Fomento, “foi estimado o valor total de R\$ 1.093.982,30 (hum milhão e noventa e três mil e novecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)”, inferior ao mínimo estabelecido no citado critério, no mínimo, R\$3.000.000,00 (três milhões de reais).
- **Quanto às Diligências 2 (Edital 01), 4 e 5 (Edital 02)**: As informações repassadas pela proponente, quanto à consideração dos citados documentos nos critérios 2.1, 3.1, as análises pertinentes seguem em conformidade com cada critério.
- **Quanto à Diligência 3 (todos os Editais)**: A Declaração - SEDESE/DCP – 2021 expedida em 03/03/2021, apresentada para fins de comprovação da execução dos instrumentos: CONVÊNIO 1481002281/2015, TERMO DE FOMENTO 1481001742/2019, TERMO DE FOMENTO 1481000045/2020 e 1481001126/2020 foi aceita, considerando que na diligência a proponente enviou e-mail expedido pela SEDESE aprovando as prestações de contas CONVÊNIO 1481002281/2015 e atestando que os demais estão em execução, sendo que os 1481001742/2019, TERMO DE FOMENTO 1481000045/2020 serão prorrogados até 31/08/2021. Além disso, foi devidamente comprovada a solicitação à DCC/SEJUSP, quanto à prestação de contas dos termos 22/2011 e 80/2011, sendo que, até o presente momento, não houve resposta por parte do órgão.

As análises que se seguem, foram realizadas considerando, também, os argumentos e complementos apresentados pela proponente, em resposta à Diligência realizada pela Comissão Julgadora.

#### **Critério 1.1 - Estimativa de Custos preenchida corretamente**

A partir da estimativa de custos, conforme item 3.1 alínea “b” do edital e 1.1 do Anexo II, verificou-se o preenchimento parcialmente correto do documento, atendendo aos seguintes requisitos:

- A planilha apresentada foi elaborada segundo modelo disponibilizado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS. No entanto, não acatou a atualização/correção das cargas horárias dos Auxiliares Educacionais e Auxiliares Administrativos realizada por meio da 3ª. **Retificação ao Edital SEJUSP 05/2020**, em seu item 4, *in verbis*:

*- Na “Tabela 1 - Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão” do Anexo III – Esmava de Custos, as cargas horárias entre auxiliar educacional e auxiliar administrativo estão trocadas. Se trata de erro formal. A cargas horárias devem permanecer conforme previsão do Anexo I – Termo de Referência, quais sejam: Auxiliar Administrativo – Carga horária semanal: 40 horas Auxiliar Educacional – Carga horária semanal: 12h x 36h (diurno) ou 44 horas.*

No entanto, a Comissão Julgadora decidiu por acatar a Planilha de Estimativa de Custo conforme foi apresentada, visto que os salários dos dois profissionais são os mesmos e não impacta nos resultados financeiros finais da proposta.

Observação dos limites descritos no item 6.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- Cumprimento da manutenção dos cargos obrigatórios e os respectivos quantitativos conforme disposto no item 6.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, preenchendo em relação a eles

tão somente os valores referentes aos salários base e pesquisa de mercado; seguindo corretamente a limitação exposta na pesquisa de mercado quanto aos valores mínimo e máximo exigidos.

- O montante apontado para “Valor Total de Salários” foi de **R\$ 293.813,47** (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e treze reais e quarenta e sete centavos), portanto **inferior a R\$ 368.000,00** (trezentos e sessenta e oito mil reais);
- Não foram inseridos cargos adicionais.

A proponente foi **classificada** neste critério.

### **Critério 1.2. - Gestão Eficiente de Recursos**

A proponente apresentou Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2019, conforme item 1 da 4ª Retificação ao Edital SEJUSP nº 05/2020 e 1.2 do Anexo II, com Índice de Liquidez Corrente igual a 1,07, conforme cálculo abaixo:

Índice de Liquidez Corrente = (Ativo circulante) / (Passivo Circulante)

Índice de Liquidez Corrente = (R\$ 68.644,93) / (R\$ 64.102,10) = 1,07

A proponente foi **classificada** neste critério.

### **Critério 1.3 – Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário**

A proponente apresentou como pesquisa de salário, a indicação de editais de processos seletivos, publicados por entidades sem fins lucrativos que já executam a medida socioeducativa em MG, no modelo de cogestão. A comissão julgadora verificou a compatibilidade entre o valor proposto para cada cargo previsto no “ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS” da Estimativa de Custos e o valor demonstrado como praticado no Estado de Minas Gerais, em cidades próximas à região onde será executada a atividade ou serviço a ser absorvido pelo contrato de gestão.

A proponente foi **classificada** neste critério.

### **Critério 1.4 – Despesa de pessoal mais vantajosa**

Considerando o recebimento da “Tabela 1 – Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão” do “Anexo III – Estimativa de Custos - Despesa de Pessoal”, a Comissão Julgadora considerou o “Valor Global de Salários” e ordenou as propostas da de menor valor para a de maior valor. A partir daí, distribuiu nota às propostas conforme quadro abaixo que consta no “ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS”:

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
1ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	10
2ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	6
3ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	4
4ª e seguintes propostas de despesa de pessoal mais vantajosas	1

Sendo assim, comparando-se os valores globais de salário, das quatro proponentes que apresentaram proposta, temos:

PROPONENTES	VALOR GLOBAL	PONTOS
1. ABRAÇO	R\$ 293.813,47	10
2. Instituto Elo	R\$ 353.101,00	6
3. INECES	R\$ 360.100,00	4
4. Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura	R\$ 356.560,00	-

Ressalta-se que a proponente IPHAC foi desclassificada no critério 1.3. de modo que não foi incluída na análise deste critério.

Portanto, à proponente foi atribuída **nota (dez) neste critério**.

**NOTA:** Para este critério, a pontuação final atribuída à proponente, foi calculada mediante a aplicação dos pesos determinados no Quadro Geral de critérios, constante no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, em atendimento à diretriz do item 8.4 do Edital.

#### **Critério 1.5 – Novos indicadores inseridos no Programa de Trabalho**

Serão analisados pela comissão avaliadora cada novo indicador inserido no programa de trabalho (ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES do Edital), além do conteúdo obrigatório. Para aceitação e pontuação dos novos indicadores devem ser seguidos os critérios observados no ANEXO II:

1. vinculação ao objeto do contrato de gestão, conforme metodologia exposta no ANEXO VIII do Edital;
2. busquem mensurar aspectos vinculados ao atendimento do público alvo do programa ao qual ele se relacione;
3. apresentem, pelo menos, os seguintes atributos: descrição e fonte de comprovação.
4. não envolvam atividades ou projetos que gerem acréscimo de custos à parceria.
5. ser elaborado conforme modelo apresentado no ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES, deste edital.

A comissão analisou a proposta e concluiu que todos os novos indicadores apresentados estão em acordo com os critérios de análise estabelecidos em edital e, portando, todos foram considerados para fins de pontuação.

Conforme disposto no edital, a pontuação para cada novo indicador considerado é de 2,5 pontos, limitando-se a 10 pontos o valor máximo a ser agregado à nota final da proponente.

Portanto, para este critério, foi atribuída à proponente **10 (dez) pontos**.

INDICADOR\CRITÉRIO	VINCULAÇÃO	MENSURAR	APRESENTEM	NÃO	SER
--------------------	------------	----------	------------	-----	-----

	AO OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO	ASPECTOS VINCULADOS AO ATENDIMENTO AO PÚBLICO-ALVO DO PROGRAMA AO QUAL ELE SE RELACIONE	OS SEGUINTE ATRIBUTOS: DESCRIÇÃO E FONTE DE COMPROVAÇÃO	ENVOLVAM ATIVIDADES OU PROJETOS QUE GEREM ACRÉSCIMO DE CUSTOS À PARCERIA	ELABORADO CONFORME MODELO APRESENTADO NO ANEXO VI –NOVOS INDICADORES NO PROGRAMA DE TRABALHO
1.1 Projeto: Atenção e Combate às Drogadicções. Percentual de Adolescentes participando do Projeto: Atenção e Combate às drogadicções.	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO
1.2 Projeto: Reforço Escolar- Alfabetização, Letramento/ Nivelamento Básico. Percentual de Adolescentes participando do Projeto: Reforço Escolar- Alfabetização, Letramento/ Nivelamento Básico	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO
1.3 Projeto: Empreendedorismo Juvenil Percentual de Adolescentes participando do Projeto: Empreendedorismo Juvenil	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO
1.4 Projeto: Consciência Ambiental Reciclagem Percentual de Adolescentes participando do Projeto: Consciência Ambiental-Reciclagem.	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO
1.5 Projeto:	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO

Liberdade dos Sonhos Percentual de Adolescentes participando do Projeto: Liberdade dos Sonhos					
2.1 Projeto: Educação Financeira e Economia Doméstica Percentual de Famílias inseridas no Projeto: Educação Financeira e Economia Doméstica	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO
2.2 Projeto: Sonhos na Medida Percentual de Famílias inseridas no Projeto: Sonhos na Medida	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO
3.1 Projeto: Olimpíadas da Comunidade Socioeducativa Percentual de Adolescentes, Famílias e Funcionários inseridos no Projeto: Olimpíadas da Comunidade Socioeducativa	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO

**Critério 2.1 - Tempo de experiência comprovada em projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 12 (doze) documentos para pontuação neste critério, tendo sido considerados para pontuação os relacionados abaixo:

Nº	Documento	Tipo de ação apresentada	Comprovação de execução e regularidade	Tempo de experiência comprovado	Nota atribuída
28239146	Declaração de Regularidade	Comprovação de entrega do Relatório de execução de 2018	Não há	Este documento foi <b>desconsiderado</b> para fins de pontuação, em	0

		e Plano de ação de 2019		conformidade com o item d.1 do 3.1 do Edital.	
28239147	Termo de Convênio 59/2011	Capacitação de jovens para prevenção ao uso de álcool e drogas	28239213 28661714  28239150 Declaração Juiz de Direito  28239151 Declaração MP	29/11/2011 a 04/07/2013  (20 meses)	2,08
28239214	Termo de Convênio 22/2011 e aditivos (do 1º ao 6º)	Atendimento aos usuários de álcool e outras drogas e seus familiares  Período: 11/07/2011 a 10/07/2017	28239148 28661714	O Termo de Convênio tem como objeto a execução de atendimento aos usuários de álcool e outras drogas e seus familiares, não tendo como foco o público de jovens e adolescentes, mas todas as faixas etárias	0
28239215	Termo de Convênio 2002/2012	Implantação de unidade de referência no combate ao uso de drogas	28239149 28239210 28661714  28239150 Declaração Juiz de Direito  28239151 Declaração MP	O Termo de convênio não especifica público adolescente, mas as declarações expedidas sim.  21/12/2012 a 20/12/2013 (5,5 meses, considerando 04/07/2013 a 20/12/2013 – subtraído o período do intervalo contido no documento 28238636)	0,57
28239216	Termo de Convênio 81/2010	Atendimento ao dependente químico	28239137  Sem comprovação da solicitação de informação	14/06/2010 a 13/06/2011	0
28239218	Termo de Convênio 0128230/2017	Suporte social na atenção ao Dependente químico	28239137  Sem comprovação da solicitação de informação	O Termo de Convênio tem como objeto ações na área de prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas do Sistema Integrado de Política sobre Drogas da Rede Complementar de Suporte Social da Atenção ao Dependente Químico, não tendo como foco o	0

público de jovens e adolescentes, mas todas as faixas etárias
---

A partir dos documentos, obteve nota 2,65 e, portanto, **foi desclassificada** por não atingir a pontuação mínima exigida.

Importante ressaltar que o item 3.4 do Edital, estabelece que, “*Os documentos de comprovação de experiência apresentados para fins de pontuação nos critérios 2.1, 2.2, 2.3, 3.1 e 3.2 do Anexo II deste edital serão aceitos apenas quando acompanhados da comprovação de sua execução e regularidade, (...)*” (g.n.).

A proponente demonstrou a dificuldade em obter da administração pública estadual, os resultados das análises das prestações de contas de alguns termos de convênios. Por este motivo, a Comissão julgadora entendeu que seriam aceitas, para fins de comprovação da execução de termos de convênios e instrumentos congêneres, mensagens eletrônicas que demonstrassem as tentativas da proponente de buscar esses documentos a serem apresentados nos processos seletivos, para complementação do conteúdo do documento de Informação apresentado pela proponente, em sua proposta. Este entendimento foi tratado na diligência realizada pela Comissão Julgadora 23/04/2021.

**Critério 2.2 - Tempo de experiência comprovada na execução de atividades na área de segurança pública não relacionadas a programas, ações e/ou projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens.**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 7 (sete) documentos para pontuação nesse critério, conforme tabela abaixo:

Nº	Documento	Tipo de ação apresentada	Comprovação de execução e regularidade	Tempo de experiência comprovado	Nota atribuída
28239140	Atestado de Qualidade do Conselho Tutelar	-	Não há	Este documento foi <b>desconsiderado</b> para fins de pontuação, em conformidade com o item d.1 do 3.1 do Edital.	0
28239141	Atestado de Qualidade e Eficiência – Vara Infância e Juventude	-	Não há	Este documento foi <b>desconsiderado</b> para fins de pontuação, em conformidade com o item d.1 do 3.1 do Edital.	0
28239142	Declaração Capacidade Técnica – Promotoria Infância e Juventude	-	Não há	Este documento foi <b>desconsiderado</b> para fins de pontuação, em conformidade com o item d.1 do 3.1 do Edital.	0
28239144	Declaração de	-	Não há	Este documento foi	0



	Experiência – CSE Santa Terezinha			<b>desconsiderado</b> para fins de pontuação, em conformidade com o item d.1 do 3.1 do Edital.	
28239211	Contrato de Prestação de Serviços 33903999236913	Realização de grupos reflexivos temáticos e educativos, para público do Programa CEAPA	Extrato de publicação 28239212 Declaração SEJUSP	17/12/2013 a 16/12/2014	1,25

A partir dos documentos, obteve **nota 1,25**.

**Critério 2.3 - Tempo de experiência em ações educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania não relacionados a adolescentes e jovens e segurança pública.**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 6 (seis) documentos para pontuação neste critério, conforme tabela abaixo:

Nº	Documento	Tipo de ação apresentada	Comprovação de execução e regularidade	Tempo de experiência comprovado	Nota atribuída
28239145	Declaração de Experiência e Capacidade Técnica	-	Não há	Este documento foi <b>desconsiderado</b> para fins de pontuação, em conformidade com o item d.1 do 3.1 do Edital.	0
28239207	Termo de Convênio 1946 e Extrato de publicação	Programa de capacitação para multiplicadores de prevenção ao uso de drogas	28239210	18/12/2012 a 17/12/2013	1,25
28239208 28239209	Termo de Convênio 1947 e Extrato de publicação	Desenvolvimento de atividades de abordagem social no Programa Aliança pela Vida	28239210	O período de execução coincide com o do documento apresentado no item acima.	0

A partir dos documentos, obteve **nota 1,25** (um vírgula vinte e cinco pontos).

**Critério 3.1 - Quantidade de experiência na execução de contrato de gestão ou instrumentos congêneres, com a administração pública (municipal, estadual, distrital ou federal).**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 18 (dezoito) **documentos** para pontuação neste

critério, conforme tabela abaixo:

Nº	Documento	Tipo de ação apresentada	Comprovação de execução e regularidade	Quantidade de experiência comprovado	Nota atribuída
28239147	Termo de Convênio 59/2011	Capacitação de jovens para prevenção ao uso de álcool e drogas	28239213 28661714 29/11/2011 a 04/07/2013	Desconsiderado para fins de pontuação conforme item 3.1 do Anexo II, referente à data de assinatura do convênio (mais de 07 anos da data do Edital).	0
28239152	Termo de Convênio 1481001742/2019	Aquisição de veículo popular para desenvolver ações de prevenção	28239206 Declaração SEDESE 28661714 E-mail SEDESE	23/12/2019 a 23/12/2020	2,0
28239203	Termo de Convênio 1481002281/2015  Convênio de Cooperação Mútua com PBH nº 01.20.14.10.13.0001.0000	Aquisição de bens permanentes  Projeto de Prevenção do uso de drogas para crianças e adolescentes	28239206 Declaração SEDESE 28661714 E-mail SEDESE	10/12/2015 a 09/12/2016  (Referente ao Termo de Convênio 1481002281/2015)	2,0
28239204	Termo de Convênio 1481000045/2020	Aquisição de bens de consumo – Kit emergencial	28239206 Declaração SEDESE 28661714 E-mail SEDESE	19/05/2020 a 18/05/2021	2,0
28239207	Termo de Convênio 1946 e Extrato de publicação	Programa de capacitação para multiplicadores de prevenção ao uso de drogas	28239210	18/12/2012 a 17/12/2013  Desconsiderado para fins de pontuação conforme item 3.1 do Anexo II, referente à data de assinatura do	0

				convênio (mais de 07 anos da data do Edital).	
28239208 28239209	Termo de Convênio 1947 e Extrato de publicação  Extrato de publicação do 1º Aditivo, porém Termo Aditivo não anexado	Desenvolvimento de atividades de abordagem social	28239210	18/12/2012 a 17/12/2013  Extrato do Aditivo: 04/04/2013 a 17/02/2014  (a publicação do extrato já é por si, a formalização necessária ao aditivo firmado para prorrogação da vigência)	2,0
28239211	Contrato de Prestação de Serviços Extrato de publicação  33903999236913	Realização de grupos reflexivos temáticos e educativos, para público do Programa CEAPA	28239212 Declaração SEJUSP	17/12/2013 a 16/12/2014	2,0
28239214	Convênio 022/2011 e aditivos (do 1º ao 6º)	Atendimento aos usuários de álcool e outras drogas e seus familiares  Período: 11/07/2011 a 10/07/2017	28239148 28661714  12/07/2011 a 11/07/2012.	11/07/2011 a 10/07/2017  (Considerados para pontuação tendo em vista a data do último termo aditivo estar a menos de 07 anos da data de publicação do Edital)	2,0
28239215	Termo de Convênio 80/2011	Aquisição de bens	28661714	06/12/2011 a 05/12/2012  Desconsiderado para fins de pontuação conforme item 3.1 do Anexo II, referente à data de assinatura do convênio (mais de 07 anos da data do Edital).	0
28239216	Termo de Convênio 81/2010 e Extrato de Publicação	Atendimento ao dependente químico	28239137 Sem comprovação da solicitação de informação	14/06/2010 a 13/06/2011  Desconsiderado para fins de pontuação	0

				conforme item 3.1 do Anexo II, referente à data de assinatura do convênio (mais de 07 anos da data do Edital).	
28239217	Termo de Convênio 2002/2012	Implantação de unidade de referência no combate ao uso de drogas	28239149 28239210	21/12/2012 a 20/12/2013  Desconsiderado para fins de pontuação conforme item 3.1 do Anexo II, referente à data de assinatura do convênio (mais de 07 anos da data do Edital).	0
28239218	Termo de Convênio 0128230/2017	Suporte social na atenção ao Dependente químico	28239137 Sem comprovação da solicitação de informação	18/12/2017 a 17/12/2018	0

A partir dos documentos, obteve nota máxima **10,0** (dez).

Importante ressaltar que o item 3.4 do Edital, estabelece que, “Os documentos de comprovação de experiência apresentados para fins de pontuação nos critérios 2.1, 2.2, 2.3, 3.1 e 3.2 do Anexo II deste edital serão aceitos **apenas quando acompanhados da comprovação de sua execução e regularidade, (...)**” (g.n.).

A proponente demonstrou a dificuldade em obter da administração pública estadual, os resultados das análises das prestações de contas de alguns termos de convênios. Por este motivo, a Comissão julgadora entendeu que seriam aceitas, para fins de comprovação da execução de termos de convênios e instrumentos congêneres, mensagens eletrônicas que demonstrassem as tentativas da proponente de buscar esses documentos a serem apresentados nos processos seletivos, para complementação do conteúdo do documento de Informação apresentado pela proponente, em sua proposta. Este entendimento foi tratado na diligência realizada pela Comissão Julgadora 23/04/2021.

**Critério 3.2 - Quantidade de experiência na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário do contrato de gestão, em parceria com o Poder Público**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 3 (três) documentos para pontuação neste critério, conforme tabela abaixo:

Nº	Documento	Tipo de ação apresentada	Comprovação de execução	Quantidade de experiência comprovado	Nota atribuída
----	-----------	--------------------------	-------------------------	--------------------------------------	----------------

			e regularidade		
28239205	Termo de Fomento 1481001126/2020	Aquisição de kits emergenciais do programa de enfrentamento dos efeitos da pandemia	28239206 Declaração SEDESE  28661714 E-mail SEDESE	Este documento foi desconsiderado para fins de pontuação, por não atingir o valor mínimo definido no item 3.2 do Anexo II.	0

A partir dos documentos, obteve **nota 0,0** (zero pontos)

#### **Critério 4.1 - Comprovação de isenção/imunidade tributária**

A proponente não apresentou documentos para atendimento a este item do Anexo II do Edital. Portanto, foi atribuída **nota 0,0** (zero) neste critério.

**Nota: Foi identificada a inserção de um documento junto à proposta que, no entanto, não foi possível identificar no formulário de submissão das propostas a quais critérios ele estava relacionado. Diante disso, o mesmo foi desconsiderado. O documento é: Declaração de doações – CSE Santa Terezinha 28239143.**

\* \* \* \* \*

## **2.2. PROPOSTA DE Nº 1450.01.0061712/2021-10 NO SEI, PROPONENTE “Instituto ELO”**

Iniciada a análise, foi verificado que a proposta em questão continha a seguinte documentação:

- Formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominado “Formulário de envio de proposta”;
- Estimativa de custos, elaborada conforme modelo apresentado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS – do Edital.
- Balanço Patrimonial, do último exercício disponível;
- Documentos de comprovação de experiência.
- Documentos demonstrando a compatibilidade dos salários propostos aos dirigentes e trabalhadores da entidade sem fins lucrativos com os salários praticados no mercado na região onde será executada a atividade a ser absorvida pelo contrato de gestão.
- Plano de Trabalho elaborado conforme modelo apresentado no ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES do Edital.
- Documentos relacionados à comprovação do critério 4.1 descrito no Anexo II do edital.

Todos os documentos encontram-se legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os elementos exigidos no edital.

Dia 23 de abril de 2021 foi feita a Nota de Diligência Nota de Diligência 23/04 - IELO (SEI nº 28663566), constando 3 (três) pontos de esclarecimentos, sendo dois à respeito da proposta do Instituto ELO para este edital, que foram respondidas pela proponente dentro do prazo estabelecido, por meio do E-mail Resposta Diligências - Instituto Elo (SEI nº 28663660) e do Anexo Resposta Diligências - Instituto Elo (SEI nº 28663641).

Posteriormente, a DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA foi avaliada a partir dos CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, de acordo com o disposto no ANEXO II do Edital em questão.

### **Critério 1.1 - Estimativa de Custos preenchida corretamente**

A partir da estimativa de custos, conforme item 3.1 alínea “b” do edital e 1.1 do Anexo II, verificou-se o preenchimento correto do documento, atendendo aos seguintes requisitos:

- A planilha apresentada foi elaborada segundo modelo disponibilizado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS;
- Observação dos limites descritos no item 6.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:
  - Cumprimento da manutenção dos cargos obrigatórios e os respectivos quantitativos conforme disposto no item 6.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, preenchendo em relação a eles tão somente os valores referentes aos salários base e pesquisa de mercado; seguindo corretamente a limitação exposta na pesquisa de mercado quanto aos valores mínimo e máximo exigidos.
  - O montante apontado para “Valor Total de Salários” foi inferior a R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais);
  - Previsão de cargos adicionados (linha “Subtotal – cargos adicionados”) na planilha, respeitando a exigência quanto ao somatório dos salários relativos aos cargos adicionados ser inferior a 2,79% (dois pontos e setenta e nove décimos percentuais) do valor total “Valor Total de Salários”.

Registra-se que, conforme item 4 da "Reabertura dos prazos e 3ª Retificação ao Edital Sejusp nº 05/2020", onde 4- Na “Tabela 1 - Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão” do Anexo III – Estimativa de Custos, as cargas horárias entre auxiliar educacional e auxiliar administrativo estão trocadas. Como não foi disponibilizada, por parte da Administração Pública, nova planilha corrigida, os itens 9 e 10 foram considerados em conformidade com a retificação.

A proponente foi **classificada** neste critério.

### **Critério 1.2. - Gestão Eficiente de Recursos**

A proponente apresentou Balanço Patrimonial referente aos exercícios 2019 e 2020, sendo considerando o exercício de 2020, conforme item 3.1 alínea “c” do edital e 1.2 do Anexo II, com Índice de Liquidez Corrente igual a 1,18, entidade **foi classificada** neste critério, conforme cálculo abaixo:

Índice de Liquidez Corrente = (Ativo circulante)/(Passivo Circulante)

Índice de Liquidez Corrente = (R\$ 13.322.592,78 )/(R\$ 11.326.513,59 )=1,18

### **Critério 1.3 – Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário**

A proponente apresentou pesquisa de salário. A comissão julgadora verificou a compatibilidade entre o valor proposto para cada cargo previsto no “ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS” da Estimativa de Custos e o valor demonstrado como praticado no Estado de Minas Gerais onde será executada a atividade ou serviço a ser absorvido pelo contrato de gestão. Cada valor de salário está entre o valor mínimo e o valor médio verificados na pesquisa de salário.

Cargos cujas nomenclaturas específicas não foram encontradas na base de dados da pesquisa de salário foram devidamente justificados, identificados e substituídos por cargos com atribuições similares.

A proponente foi **classificada** neste critério.

### **Critério 1.4 – Despesa de pessoal mais vantajosa**

Considerando o recebimento da “Tabela 1 – Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão” do “Anexo III – Estimativa de Custos - Despesa de Pessoal”, a Comissão

Julgadora levará em consideração o “Valor Global de Salários” e ordenará as propostas da de menor valor para a de maior valor. A partir daí, distribuirá nota às propostas conforme quadro abaixo que consta no “ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS”:

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
1ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	10
2ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	6
3ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	4
4ª e seguintes propostas de despesa de pessoal mais vantajosas	1

Sendo assim, comparando-se os valores globais de salário, das quatro proponentes que apresentaram proposta, temos:

PROponentes	VALOR GLOBAL	PONTOS
1. ABRAÇO	R\$ 293.813,47	10
2. Instituto Elo	R\$ 353.101,00	6
3. INECES	R\$ 360.100,00	4
4. Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura	R\$ 356.560,00	-

Ressalta-se que a proponente IPHAC foi desclassificada no critério 1.3. de modo que não foi incluída na análise deste critério.

Portanto, à proponente foi atribuída **nota 6,0** (seis) neste critério, considerando que foram apresentadas quatro propostas.

**NOTA:** Para este critério, a pontuação final atribuída ao proponente, será calculada mediante a aplicação dos pesos determinados no Quadro Geral de critérios, constante no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, em atendimento à diretriz do item 8.4 do Edital.

#### **Critério 1.5 – Novos indicadores inseridos no Programa de Trabalho**

Foram analisados pela comissão avaliadora cada novo indicador inserido no programa de trabalho (ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES do Edital), além do conteúdo obrigatório. Para aceitação e pontuação dos novos indicadores devem ser seguidos os critérios observados no ANEXO II:

a) vinculação ao objeto do contrato de gestão, conforme metodologia exposta no ANEXO VIII do Edital;

- b) busquem mensurar aspectos vinculados ao atendimento do público alvo do programa ao qual ele se relacione;
- c) apresentem, pelo menos, os seguintes atributos: descrição e fonte de comprovação.
- d) não envolvam atividades ou projetos que gerem acréscimo de custos à parceria.
- e) ser elaborado conforme modelo apresentado no ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES, deste edital.

A proponente apresentou 12 indicadores, separados em 5 grupos.

**GRUPO 1:** atendimentos, acompanhamento e proteção de adolescentes em cumprimento de medidas de internação:

1. Os indicadores 1.1 e 1.2 não foram considerados para fins de pontuação, pelo fato de serem parte de conteúdo básico obrigatório da Metodologia de Atendimento Socioeducativo, não sendo, portanto, classificados como novos indicadores, como pode ser verificado no item 2 do ANEXO II DO CONTRATO DE GESTÃO – PROGRAMA DE TRABALHO;
2. O indicador 1.3 não foi considerado para fins de pontuação por extrapolar a aplicação da medida socioeducativa, visto que não possuem “a) vinculação ao objeto o contrato de gestão, conforme metodologia exposta no ANEXO VIII do Edital;” (1.5 do Anexo II do Edital).

Para este grupo de indicadores, a proponente não teve pontuação

**GRUPO 2:** sensibilização e mobilização dos adolescentes em privação de liberdade e de seus familiares para construção de novos projetos de vida:

1. Os indicadores 2.1 e 2.2 não foram considerados para fins de pontuação, pelo fato de que, na forma em que foram apresentados, abrir a possibilidade de se gerar custos com a contratação de profissionais especializados.
2. Os indicadores 2.3 e 2.4 foram considerados para fins de pontuação, por estarem de acordo com os critérios previstos;

Para este grupo de indicadores, a proponente teve 02 indicadores para fins de pontuação.

**GRUPO 3:** adequação do quantitativo de pessoal e das condições de conservação das Unidades Socioeducativas:

1. Os indicadores 3.1 e 3.2 não foram considerados para fins de pontuação, por configurarem ações de gestão básica a serem realizadas pela responsável pela operação da unidade, não vinculado à atividade fim.

Para este grupo de indicadores, a proponente não teve pontuação

**GRUPO 4:** capacitação de aprimoramento do Trabalho da equipe da Unidade Socioeducativa:

1. O indicador 4.1 não foi considerado para fins de pontuação, pelo fato de estar mensurando aspectos vinculados à qualificação da equipe de trabalho e não ao público alvo, sendo, portanto, uma ação de gestão básica a ser realizada pela responsável pela operação da unidade, não sendo, portanto, classificados como novos indicadores, como pode ser verificado no item 2 do ANEXO II DO CONTRATO DE GESTÃO – PROGRAMA DE TRABALHO;

Para este grupo de indicadores, a proponente não teve pontuação

**GRUPO 5:** aprimoramento e Avaliação do Trabalho da Unidade Socioeducativa:

1. Os indicadores 5.1 e 5.2 não foram considerados para fins de pontuação por extrapolar a aplicação da medida socioeducativa, visto que não possuem “a) vinculação ao objeto o contrato



de gestão, e nem medem diretamente, os aspectos vinculados ao atendimento ao público-alvo, conforme metodologia exposta no ANEXO VIII do Edital;” (1.5 do Anexo II do Edital)

Para este grupo de indicadores, a proponente não teve pontuação

INDICADOR\CRITÉRIO	VINCULAÇÃO AO OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO, CONFORME METODOLOGIA EXPOSTA NO ANEXO VIII DO EDITAL.	BUSCA MENSURAR ASPECTOS VINCULADOS AO ATENDIMENTO AO PÚBLICO-ALVO DO PROGRAMA AO QUAL ELE SE RELACIONE	APRESENTEM AO MENOS OS SEGUINTE ATRIBUTOS: DESCRIÇÃO E FONTE DE COMPROVAÇÃO	NÃO ENVOLVAM ATIVIDADES OU PROJETOS QUE GEREM ACRÉSCIMO DE CUSTOS À PARCERIA	SER ELABORADO CONFORME MODELO APRESENTADO NO ANEXO VI –NOVOS INDICADORES NO PROGRAMA DE TRABALHO
1.1 Número de adolescentes participantes em atividades de prevenção ao uso abusivo de drogas	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE
1.2 Número de adolescentes participantes em atividades reflexivas sobre envolvimento em práticas de violência e criminalidade	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDEM	NÃO ATENDE
1.3 Percentual de adolescentes desligados da Unidade incluídos no Programa Se Liga	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE
2.1 Número de grupos temáticos sobre educação financeira e empreendedorismo com adolescentes em privação de liberdade	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE
2.2 Número de grupos temáticos sobre educação financeira e empreendedorismo com familiares de adolescentes em privação de liberdade	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE
<b>2.3 Número de grupos temáticos sobre trajetória e projetos de vida realizados com</b>	<b>ATENDE</b>	<b>ATENDE</b>	<b>ATENDE</b>	<b>ATENDE</b>	<b>ATENDE</b>

<b>adolescentes em privação de liberdade</b>					
<b>2.4 Número de grupos temáticos sobre trajetória e projetos de vida realizados com familiares de adolescentes e em privação de liberdade</b>	<b>ATENDE</b>	<b>ATENDE</b>	<b>ATENDE</b>	<b>ATENDE</b>	<b>ATENDE</b>
3.1 Percentual de atendimento à demandas de manutenção e conservação da estrutura da Unidade Socioeducativa para atendimento adequado aos adolescentes	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
3.2 Número de dias para reposição de equipe técnica da Unidade Socioeducativa para manutenção da oferta de atividades aos adolescentes	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
4.1 Percentual da equipe técnica capacitada em Mediação de Conflitos e Comunicação Não Violenta para atendimento adequado aos adolescentes	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
5.1 Pesquisa de Satisfação com Adolescentes em cumprimento de medida de internação e de seus familiares com os atendimentos e trabalho realizado	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE
5.2 Pesquisa de Recorrência/Reincidência no Sistema Socioeducativo e de Justiça Criminal com Egressos da Unidade Socioeducativa	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE

Portanto, à proponente foi atribuída a nota **05 (Cinco)** neste critério.

**Critério 2.1 - Tempo de experiência comprovada em projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 13 (treze) documentos para pontuação neste critério, tendo sido considerados para pontuação os relacionados abaixo:

<b>Nº</b>	<b>Documento</b>	<b>Tipo de ação apresentada</b>	<b>Comprovação de execução e regularidade</b>	<b>Tempo de experiência comprovado</b>	<b>Nota atribuída</b>
28196915	a- VI Termo Aditivo ao Termo de Parceria Celebrado entre SEDS/Instituto ELO 02/2005	ações relativas à prevenção social da criminalidade e da violência	28196940	Prorrogado até 30/06/2011– Comprovação de todo período.	Não, celebrado antes de 2011.
28196916	b- VII Termo Aditivo ao termo de parceria n. 02/2005	ações relativas à prevenção social da criminalidade e da violência	28196940	Prorrogado até 31/12/2012– Comprovação de todo período.	6 meses de execução em 2011 e 12 meses de execução em 2012 = 0,625 + 1,25 = 1,875
28196920	c- VIII Termo Aditivo ao termo de parceria n. 02/2005	ações relativas à prevenção social da criminalidade e da violência	28196940	Prorrogado até 30/06/2013– Comprovação de todo período.	6 meses de execução em 2013 = 0,625
28196921	d- IX Termo Aditivo ao termo de parceria n. 02/2005	Ações relativas à prevenção social da criminalidade e da violência	28196940	Prorrogado até 30/06/2014– Comprovação de todo período.	6 meses de execução em 2013 e 6 meses de execução em 2014 = 1,25
28196922	e- X Termo Aditivo ao termo de parceria n. 02/2005	ações relativas à prevenção social da criminalidade e da violência	28196940	Prorrogado até 30/06/2014– Comprovação de todo período.	Não pontua, mesmo período de execução do documento anterior.

28196923	f- XI Termo Aditivo ao termo de parceria n. 02/2005	ações relativas à prevenção social da criminalidade e da violência	28196940	Prorrogado até 31/03/2015– Comprovação de todo período.	6 meses de execução em 2014 e 3 meses de execução em 2015 = 0,625 + 0,3125 = 0,9375
28196924	g- XII Termo Aditivo ao termo de parceria n. 02/2005	ações relativas à prevenção social da criminalidade e da violência	28196940	Prorrogado até 30/09/2015– Comprovação de todo período.	6 meses de execução em 2015 = 0,625
28196925	h- XIII Termo Aditivo ao termo de parceria n. 02/2005	ações relativas à prevenção social da criminalidade e da violência	28663641	Prorrogado até 29/02/2016– Comprovação em diligência, 01/01/2015 a 31/12/2015, e 01/01/2016 a 30/04/2016	3 meses de execução em 2015, e 2 meses de execução em 2016 = 0,52
28196926	i- XIV Termo Aditivo ao termo de parceria n. 02/2005	ações relativas à prevenção social da criminalidade e da violência	28663641	Prorrogado até 30/04/2016– Comprovação em diligência, 01/01/2015 a 31/12/2015, e 01/01/2016 a 30/04/2016	2 meses de execução em 2016 (excluídos dois meses do termo 28202790) = 0,208
28196927	j- Termo de Parceria n.44/2017	Co-execução de ações da Política Estadual de prevenção Social à criminalidade	28196933	01/01/2018 até 31/12/2018	1,25
28196929	k- TERMO ADITIVO PARA MIGRAÇÃO DE INSTRUMENTO JURÍDICO DE TERMO DE PARCERIA PARA CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2019	migração do Termo de Parceria nº 44/2017 para Contrato de Gestão	28196934	01/01/2019 até 31/12/2019	1,25
28196930	l- II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE	I - renovação do objeto do contrato de gestão pactuado; II - alterações de ações, metas e	28196936	01/01/2020 até 31/12/2020	1,25

	GESTÃO Nº 02/2019	da previsão de receitas e despesas ao longo da vigência do contrato de gestão;			
28196932	L(a)- III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2019	alterar a previsão das receitas e despesas, bem como a alteração das metas dispostas no Anexo II – Programa de Trabalho deste Contrato de Gestão nº 02/2019	28196936	01/01/2020 até 31/12/2020	Não, mesmo período que o II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2019

Observa-se que, conforme Nota de Diligência SEJUSP/EDITAL\_SUASE\_nº01/2020 (SEI nº 28663566), diligências 2 e 3, os instrumentos jurídicos Documento\_2.1.\_instrumento\_juridico\_h - XIII Termo Aditivo ao termo de parceria n. 02/2005” e “Documento\_2.1.\_instrumento\_juridico\_i- XIV Termo Aditivo ao termo de parceria n. 02/2005” constavam com os respectivos comprovantes de execução com data de assinatura anterior às assinaturas dos próprios documentos. A partir da diligência a proponente prestou os esclarecimentos, estando os devidos comprovantes anexados no Anexo Resposta Diligências - Instituto Elo (SEI nº 28663641). Portanto a questão foi superada.

A partir dos documentos, obteve **nota 9,79** e, portanto, foi classificada por atingir a pontuação mínima de 3,75 pontos.

**Critério 2.2 - Tempo de experiência comprovada na execução de atividades na área de segurança pública não relacionadas a programas, ações e/ou projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens.**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 2 (dois) documentos para pontuação nesse critério, conforme tabela abaixo:

Nº	Documento	Tipo de ação apresentada	Comprovação de execução e regularidade	Tempo de experiência comprovado	Nota atribuída
28196943	a- Contrato para prestação de serviços 339039.99.2362.13	Prestação de serviços para implantação e desenvolvimento dos núcleos de acompanhamento e fiscalização de penas e medidas alternativas nos municípios de Araguari e Vespasiano	28196948	05/12/2013 até 05/03/2015	26 dias em 2013, 12 meses em 2014 e 3 meses em 2015 = 0,09 + 1,25 + 0,3125 = 1,6525
28196945	b- Contrato para prestação de	Prestação de serviços para implantação e	28196949	05/12/2013 até 05/04/2015	1 mês de execução (foi

	serviços 339039.99.2361.13	desenvolvimento de projeto de justiça restaurativa		subtraído o período do documento anterior) = 0,1.
--	-------------------------------	---	--	---

A partir dos documentos, obteve **nota 1,75** (um ponto e setenta e cinco décimos).

**Critério 2.3 - Tempo de experiência em ações educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania não relacionados a adolescentes e jovens e segurança pública.**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 2 (dois) documentos para pontuação neste critério, conforme tabela abaixo:

Nº	Documento	Tipo de ação apresentada	Comprovação de execução e regularidade	Tempo de experiência comprovado	Nota atribuída
28196952	a- Termo de parceria n.39/2016	Concepção metodológica, divulgação, execução e avaliação das atividades de mobilização e mecanismos de participação popular	28196956	15/02/2017 até 27/11/2017	8 meses de execução em 2017 = 0,8333
28196954	b- Termo de parceria n. 47/2018	Concepção metodológica, divulgação, execução e avaliação das atividades de mobilização e mecanismos de participação popular	28196957	10/04/2018 até 29/11/2018	7 meses de execução em 2018 = 0,7291

A partir dos documentos, obteve **nota 1,56** (um ponto e cinquenta e seis décimos).

**Critério 3.1 - Quantidade de experiência na execução de contrato de gestão ou instrumentos congêneres, com a administração pública (municipal, estadual, distrital ou federal).**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 5 (cinco) documentos para pontuação neste critério, conforme tabela abaixo:

Nº	Documento	Tipo de ação apresentada	Comprovação de execução e regularidade	Quantidade de experiência comprovado	Nota atribuída
28196958	a- Contrato para prestação de serviços 339039.99.2362.13	Prestação de serviços para implantação e desenvolvimento dos núcleos de acompanhamento e fiscalização de penas e medidas alternativas nos	28196967	05/12/2013 até 05/03/2015	2

		municípios de Araguari e Vespasiano			
28196959	b- Contrato para prestação de serviços 339039.99.2361.13	Prestação de serviços para implantação e desenvolvimento de projeto de justiça restaurativa	28196969	05/12/2013 até 05/04/2015	2
28196961	c- Termo de parceria n. 47/2018	Concepção metodológica, divulgação, execução e avaliação das atividades de mobilização e mecanismos de participação popular	28196970	10/04/2018 até 29/11/2018	2
28196963	d- Termo de parceria n.39/2016	Concepção metodológica, divulgação, execução e avaliação das atividades de mobilização e mecanismos de participação popular	28196971	15/02/2017 até 27/11/2017 (Trata-se do mesmo objeto do documento 28202875, portanto não passível de pontuação conforme item 3.1. do Anexo II)	0
28196972	e- II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2019	I - renovação do objeto do contrato de gestão pactuado; II - alterações de ações, metas e da previsão de receitas e despesas ao longo da vigência do contrato de gestão;	28196964	01/01/2020 até 31/12/2020	2

A partir dos documentos, obteve **nota 08** (oito).

**Critério 3.2 - Quantidade de experiência na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário do contrato de gestão, em parceria com o Poder Público**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 3 (três) documentos para pontuação neste critério, conforme tabela abaixo:

Nº	Documento	Tipo de ação apresentada	Comprovação de execução e regularidade	Quantidade de experiência comprovado	Nota atribuída
28196973	a- VI Termo Aditivo ao Termo de Parceria Celebrado entre SEDS/Instituto ELO 02/2005	ações relativas à prevenção social da	28196977	1	2,5

		criminalidade e da violência			
28196974	b- Termo de Parceria n.44/2017	Co-execução de ações da Política Estadual de prevenção Social à criminalidade	28196978	1	2,5
28196975	c- TERMO ADITIVO PARA MIGRAÇÃO DE INSTRUMENTO JURÍDICO DE TERMO DE PARCERIA PARA CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2019	migração do Termo de Parceria nº 44/2017 para Contrato de Gestão	28196979	1	2,5

A partir dos documentos, obteve **nota 7,5** (sete pontos e cinquenta décimos)

#### **Critério 4.1 - Comprovação de isenção/imunidade tributária**

A entidade comprovou, por meio dos documentos SEI nº 28196981, 28196983, possuir isenção ou imunidade de contribuições para a seguridade social.

Portanto, foi atribuída **nota 10** (dez) neste critério.

\* \* \* \* \*

### **2.3. PROPOSTA DE Nº 1450.01.0062270/2021-76 NO SEI, PROPONENTE “O Instituto Nacional de Erradicação da Carência Escolar e Social – CNPJ: 36.038.677/0001-66”**

Iniciada a análise, foi verificado que a proposta em questão continha a seguinte documentação:

- Formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominado “Formulário de envio de proposta”;
- Estimativa de custos, elaborada conforme modelo apresentado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS – do Edital.
- Balanço Patrimonial, do último exercício disponível;
- Documentos de comprovação de experiência.
- Documentos demonstrando a compatibilidade dos salários propostos aos dirigentes e trabalhadores da entidade sem fins lucrativos com os salários praticados no mercado na região onde será executada a atividade a ser absorvida pelo contrato de gestão.
- Plano de Trabalho elaborado conforme modelo apresentado no ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES do Edital.

Todos os documentos encontram-se legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os elementos exigidos no edital.

Posteriormente, a DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA foi avaliada a partir dos CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, de acordo com o disposto no ANEXO II do Edital em questão.

#### **DILIGENCIAMENTO**

Em 23/04/2021, a Comissão Julgadora enviou um pedido de diligência à proponente, acostado no processo nº 1450.01.0062270/2021-76, sob o protocolo nº 28497344, com prazo de resposta até às 23:59 do dia 26 de abril de 2021, através do e-mail [sges@seguranca.mg.gov.br](mailto:sges@seguranca.mg.gov.br).



Em 26/04/2021, às 17:37h, a proponente respondeu por e-mail, protocolo SEI nº 28624135, também anexado no processo SEI.

### **ANÁLISE DA COMISSÃO:**

A comissão analisou as respostas, conforme manifestações que se seguem:

- **Quanto à Diligência 1 (Edital 05):** Tendo em vista a solicitação de esclarecimentos quanto ao item 1.1 do ANEXO II do Edital, [o valor mínimo apresentado na pesquisa de mercado (28234359) (R\$ 4.864,31) não condiz com valor mínimo descrito na planilha de estimativa de custo (28234360) (R\$ 5.329,64) para o cargo de gerente de contrato fiscalização e *compliance*], a Instituição justificou que de fato houve erro material sanável na planilha quando foi feita a transcrição do valor mínimo da pesquisa de mercado, entretanto a redução do valor médio não alcançaria o salário base estipulado, consideramos que a justificativa **atende** aos preceitos do critério.
- **Quanto à Diligência 2 (Edital 05):** Tendo em vista a solicitação de esclarecimentos quanto ao item 1.1 do ANEXO II do Edital, [a carga horária de algumas pesquisas de mercado inseridas (28234359) pela Instituição para concorrer a este edital diverge da exigida da planilha de estimativa de custo (28234360), excetuando os cargos - subdiretor de atendimento, oficinheiro]; consideramos que a justificativa **atende** aos preceitos do critério.
- **Quanto à Diligência 3 (Edital 05):** Tendo em vista a solicitação de esclarecimentos quanto ao item 1.1 do ANEXO II do Edital, [os valores máximo (R\$4.258,46 ) e mínimo (R\$ 2.456,47) apresentados na pesquisa de mercado (28234359) não condiz com os valores máximo (R\$ 3.243,47) e mínimo (R\$ 1.792,60) descrito na planilha de estimativa de custo para o cargo de enfermeiro (28234360), a Instituição enviou documentação complementar através do arquivo "Enfermeiro - Salário – Unai.pdf" enviado em anexo, considerando que a justificativa **atende** aos preceitos do critério.
- **Quanto à Diligência 4 (Edital 05):** Tendo em vista a solicitação de esclarecimentos quanto ao item 2.1 do ANEXO II do Edital, Solicitamos esclarecimentos quanto ao item 2.1 do ANEXO II do Edital, (Reabertura dos prazos e 3ª Retificação ao Edital Sejusp nº 05/2020, d.1.9 - declaração de capacidade técnica, registrada em cartório, emitida por parceiro privado da PROPONENTE, atestando sua experiência, sob pena de infringir o art. 299 do Código Penal em caso de declaração falsa.), [não foram identificados os registros em cartório nas declarações de capacidade técnica informadas neste item], considerando que a justificativa **não atende** aos preceitos do edital, segue relato da mesma:

Em relação ao registro em cartório dos atestados, salientamos que tal exigência se deu através da Comunicação SEJUSP/SGES de 25 de janeiro de 2021 - **Reabertura dos prazos ao Edital Sejusp**, contudo por conta da terrível PANDEMIA provocada pela COVID-19 que assola o Brasil e o Mundo ainda não foi possível efetuar o registro em cartório dos atestados de capacidade técnica, a uma porque houve uma redução da jornada de trabalhos dos cartórios e até mesmo o fechamento deste locais em vários períodos; a outra porque a PANDEMIA limitou de sobremaneira as reuniões da diretoria do INECES o que impediu que os tramites burocráticos fossem realizados para efetuar a averbação.

O INECES entende que o reconhecimento de firma dos emissores dos atestados de capacidade técnica que seguem em anexo são suficientes para demonstrar a experiência do Instituto na execução do objeto do contrato que se pretende firmar. Cabe ressaltar que o INECES não mediu esforços para encontrar os emissores dos atestados, indo inclusive a outros estados para efetuar o reconhecimento das formas. Assim, entende o INECES ter preenchido o requisito que se buscou esclarecer com a presente justificativa, almejando sua continuidade no certame.

As análises que se seguem, foram realizadas considerando, também, os argumentos e complementos apresentados pela proponente, em reposta à Diligência realizada pela Comissão Julgadora.

### **Critério 1.1 - Estimativa de Custos preenchida corretamente**

A partir da estimativa de custos, conforme item 3.1 alínea “b” do edital e 1.1 do Anexo II, verificou-se o preenchimento parcialmente correto do documento, atendendo aos seguintes requisitos:

- A planilha apresentada foi elaborada segundo modelo disponibilizado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS. A Comissão Julgadora decidiu por acatar a Planilha de Estimativa de Custo conforme foi apresentada, visto que houve complementação da documentação faltante e as demais inconsistências foram devidamente justificadas e não impacta nos resultados financeiros finais da proposta.
- Observação dos limites descritos no item 6.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:
  - Cumprimento da manutenção dos cargos obrigatórios e os respectivos quantitativos conforme disposto no item 6.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, preenchendo em relação a eles tão somente os valores referentes aos salários base e pesquisa de mercado; seguindo corretamente a limitação exposta na pesquisa de mercado quanto aos valores mínimo e máximo exigidos.
  - O montante apontado para “Valor Total de Salários” foi de R\$ 360.100,00 (trezentos e sessenta mil e cem reais), portanto inferior a R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais);
  - Previsão de cargos adicionados (linha “Subtotal – cargos adicionados”) na planilha, respeitando a exigência quanto ao somatório dos salários relativos aos cargos adicionados ser inferior a 2,80% (dois virgula oito por cento) do valor total “Valor Total de Salários”.
  - Foram inseridos cargos adicionais.

A proponente foi **classificada** neste critério.

### **Critério 1.2. - Gestão Eficiente de Recursos**

A proponente apresentou Balanço Patrimonial (28234362) referente aos exercícios 2020, conforme item 3.1 alínea “c” do edital e 1.2 do Anexo II, com Índice de Liquidez Corrente aproximadamente de 1,11, entidade foi **classificada** neste critério, conforme cálculo abaixo:

Índice de Liquidez Corrente = (Ativo circulante)/(Passivo Circulante)

Índice de Liquidez Corrente = (R\$ 13.089.790,02 )/(R\$ 11.748.237,23)= 1,114191837

### **Critério 1.3 – Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário**

A proponente apresentou como pesquisa de salário, pesquisa realizada através de plataforma especializada de pesquisa disponível em [www.salario.com.br](http://www.salario.com.br), conforme justificado pela Instituição este site consiste em análise dos dados através do *big data analytics*, metodologias estatísticas exclusivas e mineração de dados utilizando rotinas de programação, extrai, filtra, ordena, calcula, formata e exibe dados salariais de todas as profissões conhecidas e regulamentadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego resultando numa ampla e confiável pesquisa de mercado de trabalho. A comissão julgadora verificou a compatibilidade entre o valor proposto para cada cargo previsto no “ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS” da Estimativa de Custos e o valor demonstrado como praticado no Estado de Minas Gerais, em cidades próximas à região onde será executada a atividade ou serviço a ser absorvido pelo contrato de gestão.

A proponente foi **classificada** neste critério.

### **Critério 1.4 – Despesa de pessoal mais vantajosa**

Considerando o recebimento da “Tabela 1 – Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão” do “Anexo III – Estimativa de Custos - Despesa de Pessoal”, a Comissão Julgadora levará em consideração o “Valor Global de Salários” e ordenará as propostas da de menor valor para a de maior valor. A partir daí, distribuirá nota às propostas conforme quadro abaixo que consta no “ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS”:

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
1ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	10
2ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	6
3ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	4
4ª e seguintes propostas de despesa de pessoal mais vantajosas	1

Sendo assim, comparando-se os valores globais de salário, das quatro proponentes que apresentaram proposta, temos:

PROONENTES	VALOR GLOBAL	PONTOS
1. ABRAÇO	R\$ 293.813,47	10
2. Instituto Elo	R\$ 353.101,00	6
3. INECES	R\$ 360.100,00	4
4. Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura	R\$ 356.560,00	=

Ressalta-se que a proponente IPHAC foi desclassificada no critério 1.3. de modo que não foi incluída na análise deste critério.

Portanto, à proponente foi atribuída **nota 4,0** (quatro) neste critério, considerando que foram apresentadas quatro propostas.

***NOTA:*** Para este critério, a pontuação final atribuída ao proponente, será calculada mediante a aplicação dos pesos determinados no Quadro Geral de critérios, constante no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, em atendimento à diretriz do item 8.4 do Edital.

#### **Critério 1.5 – Novos indicadores inseridos no Programa de Trabalho**

Serão analisados pela comissão avaliadora cada novo indicador inserido no programa de trabalho (ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES do Edital), além do conteúdo obrigatório. Para aceitação e pontuação dos novos indicadores devem ser seguidos os critérios observados no ANEXO II:

1. vinculação ao objeto do contrato de gestão, conforme metodologia exposta no ANEXO VIII do Edital;

2. busquem mensurar aspectos vinculados ao atendimento do público alvo do programa ao qual ele se relacione;
3. apresentem, pelo menos, os seguintes atributos: descrição e fonte de comprovação.
4. não envolvam atividades ou projetos que gerem acréscimo de custos à parceria.
5. ser elaborado conforme modelo apresentado no ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES, deste edital.

A comissão analisou a proposta e concluiu que somente um dos novos indicadores apresentados estão em acordo com os critérios de análise estabelecidos em edital e, portando, somente o 1.2 foi considerados para fins de pontuação.

Conforme disposto no edital, a pontuação para cada novo indicador considerado é de 2,5 pontos, limitando-se a 10 pontos o valor máximo a ser agregado à nota final da proponente.

Portanto, para este critério, foi atribuída à proponente **2,5 (dois virgula cinco) pontos.**

INDICADOR\CRITÉRIO	VINCULAÇÃO AO OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO, CONFORME METODOLOGIA EXPOSTA NO ANEXO VIII DO EDITAL.	BUSCA MENSURAR ASPECTOS VINCULADOS AO ATENDIMENTO AO PÚBLICO-ALVO DO PROGRAMA AO QUAL ELE SE RELACIONE	APRESENTEM AO MENOS OS SEGUINTE ATRIBUTOS: DESCRIÇÃO E FONTE DE COMPROVAÇÃO	NÃO ENVOLVAM ATIVIDADES OU PROJETOS QUE GEREM ACRÉSCIMO DE CUSTOS À PARCERIA	SER ELABORADO CONFORME MODELO APRESENTADO NO ANEXO VI –NOVOS INDICADORES NO PROGRAMA DE TRABALHO
1.1 Plano de Intervenção em Terapia Familiar Multissistêmica.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE
<b>1.2 Programa familiar de inclusão digital e tecnológica para a formação, qualificação e encaminhamento ao mercado de trabalho</b>	<b>ATENDE</b>	<b>ATENDE</b>	<b>ATENDE</b>	<b>ATENDE</b>	<b>ATENDE</b>
1.3 Programa de Formação para a prevenção do maltrato familiar e a violência doméstica em articulação com o Município através dos Centros de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS).	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE
2.1 Projeto de intervenção para o tratamento de multi violência	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE

2.2 Projeto de atenção às drogodependências e adições	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE
2.3 Inclusão no mercado de trabalho e de geração de renda.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE
2.4 Protocolo para a Gestão e Avaliação do Risco de Reincidência – Predição do Risco de reincidência.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE

**Critério 2.1 - Tempo de experiência comprovada em projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 12 (doze) documentos para pontuação neste critério, tendo sido considerados para pontuação os relacionados abaixo:

Nº	Documento	Tipo de ação apresentada	Comprovação de execução e regularidade	Tempo de experiência comprovado	Nota atribuída
28234359	Declaração de capacidade técnica emitida pelo Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Matos - FaSerra	Programação e oferta de cursos livres e pós-graduação em medidas socioeducativas tendo como objetivo Formar em nível de especialização profissionais da área de socioeducação.	No documento apresentado, a Instituição não promoveu registro em cartório, conforme exigido em edital	Janeiro de 2014 a dezembro de 2018 (5 anos)	0
28234368	Declaração de capacidade técnica do Centro de Atendimento Psicoterapêutico – Clínica Farol	Consultores na execução do projeto de internação de Assistência Psicossocial junto aos Adolescentes e suas famílias consumidores de drogas.	No documento apresentado, a Instituição não promoveu registro em cartório, conforme exigido em edital	Setembro de 2015 a novembro de 2016 (12 meses)	0
28234369	Associação Capixaba de Desenvolvimento e Inclusão Social – ACADIS	. Congresso Internacional do programa “Niñez sin Rejas” – adolescentes sem grade. . Colaborador eventual no programa	Declaração da ACADIS	Somente o ano de 2010 no documento. Foram considerados os meses de setembro, outubro,	0,42

		<p>de Escola de Codependência.</p> <p>. Capacitação para os socioeducadores do Centro Socioeducativo de Cariacica.</p> <p>. Discussões dos projetos pedagógicos para a ressocialização.</p> <p>. Participação de fórum que trata sobre as diversas políticas públicas de inclusão social, profissional e laboral de Adolescentes em conflito com a Lei.</p>		<p>novembro e dezembro deste ano, em respeito à regra do edital de que a comprovação de experiência deve se dar no máximo 10 anos antes da data de publicação do edital.</p>	
28234366	Termo de Colaboração nº 2020TR1431	Atendimento a adolescente em conflito com a Lei em cumprimento de medida de socioeducativa de semiliberdade na unidade da Mesorregião 03 – do Oeste Catarinense – Caçador.	Declaração DEASE e Extrato Termos de Colaboração em Execução, ambos no SEI (data da declaração 21/11/2020)	12 meses a contar de 09.11.2020 (5 meses)	0,52
28234366	Termo de Colaboração nº 2020/TR 1406	Atendimento de adolescente em conflito com a Lei em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória na unidade da Mesorregião de Caçador.	Declaração DEASE e Extrato Termos de Colaboração em Execução, ambos no SEI (data da declaração 21/11/2020)	12 meses a contar de 09.11.2020 (5 meses) (Não pontuou, pois mesmo período do instrumento Termo de Colaboração nº 2020TR1431, já considerado.)	0
28234366	Termo de Colaboração nº 2020/TR 1407	Atendimento de adolescente em conflito com a Lei em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória na unidade da Mesorregião de Curitibaanos.	Declaração DEASE e Extrato Termos de Colaboração em Execução, ambos no SEI (data da declaração 21/11/2020) (28221254)	12 meses a contar de 09.11.2020 (5 meses) (Não pontuou, pois mesmo período do instrumento Termo de Colaboração nº 2020TR1431, já considerado.)	0
28234366	Termo de Colaboração nº 2020/TR 1404	Atendimento de adolescente em conflito com a Lei em	Declaração DEASE e Extrato Termos de Colaboração	12 meses a contar de 09.11.2020 (5	0

		cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória na unidade da Mesorregião de Joaçaba.	em Execução, ambos no SEI (data da declaração 21/11/2020)	meses) (Não pontuou, pois mesmo período do instrumento Termo de Colaboração nº 2020TR1431, já considerado.)	
28234366	Termo de Colaboração nº 2020/TR 1408	Atendimento de adolescente em conflito com a Lei em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória na unidade da Mesorregião de Rio do S.	Declaração DEASE e Extrato Termos de Colaboração em Execução, ambos no SEI (data da declaração 21/11/2020)	12 meses a contar de 09.11.2020 (5 meses) (Não pontuou, pois mesmo período do instrumento Termo de Colaboração nº 2020TR1431, já considerado.)	0

A partir dos documentos, obteve nota **0,94 (noventa e quatro décimos)** e, portanto, foi **desclassificada por não atingir a pontuação mínima exigida**.

Importante ressaltar que o item 3.4 do Edital, estabelece que, “*Os documentos de comprovação de experiência apresentados para fins de pontuação nos critérios 2.1, 2.2, 2.3, 3.1 e 3.2 do Anexo II deste edital serão aceitos apenas quando acompanhados da comprovação de sua execução e regularidade, (...)*” (g.n.).

A proponente demonstrou a dificuldade em obter da administração pública estadual os resultados das análises de prestação de contas de alguns termos de convênio. Por este motivo, a Comissão julgadora entendeu que seriam aceitas, para fins de comprovação da execução de termos de convênios e instrumentos congêneres, mensagens eletrônicas que demonstrassem as tentativas da proponente de buscar esses documentos a serem apresentados nos processos seletivos, para complementação do conteúdo do documento de Informação apresentado pela proponente, em sua proposta. Este entendimento foi tratado na diligência realizada pela Comissão Julgadora 23/04/2021.

**Critério 2.2 - Tempo de experiência comprovada na execução de atividades na área de segurança pública não relacionadas a programas, ações e/ou projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens.**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE não foram apresentados documentos para pontuação nesse critério.

Portanto, obteve **nota 0,0** (zero) pontos.

**Critério 2.3 - Tempo de experiência em ações educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania não relacionados a adolescentes e jovens e segurança pública.**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE não foram apresentados documentos para pontuação neste critério.

Portanto, obteve **nota 0,0** (zero) pontos.

**Critério 3.1 - Quantidade de experiência na execução de contrato de gestão ou instrumentos congêneres, com a administração pública (municipal, estadual, distrital ou federal).**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 5 (cinco) documentos para pontuação neste critério, conforme tabela abaixo:

<b>Nº</b>	<b>Documento</b>	<b>Tipo de ação apresentada</b>	<b>Comprovação de execução e regularidade</b>	<b>Quantidade de experiência comprovado</b>	<b>Nota atribuída</b>
28234366	Termo de Colaboração nº 2020TR1431	Atendimento a adolescente em conflito com a Lei em cumprimento de medida de socioeducativa de semiliberdade na unidade da Mesorregião 03 – do Oeste Catarinense – Caçador.	Declaração DEASE e Extrato Termos de Colaboração em Execução, ambos no SEI (data da declaração 21/11/2020) (28234366)	12 meses a contar de 09.11.2020 (5 meses)	2
28234366	Termo de Colaboração nº 2020/TR 1406	Atendimento de adolescente em conflito com a Lei em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória na unidade da Mesorregião de Caçador.	Declaração DEASE e Extrato Termos de Colaboração em Execução, ambos no SEI (data da declaração 21/11/2020) (28234366)	12 meses a contar de 09.11.2020 (5 meses)	2
28234366	Termo de Colaboração nº 2020/TR 1407	Atendimento de adolescente em conflito com a Lei em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória na unidade da Mesorregião de Curitibaanos.	Declaração DEASE e Extrato Termos de Colaboração em Execução, ambos no SEI (data da declaração 21/11/2020) (28234366)	12 meses a contar de 09.11.2020 (5 meses)	2
28234366	Termo de Colaboração nº 2020/TR 1404	Atendimento de adolescente em conflito com a Lei em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória na unidade da Mesorregião de Joaçaba.	Declaração DEASE e Extrato Termos de Colaboração em Execução, ambos no SEI (data da declaração 21/11/2020) (28234366)	12 meses a contar de 09.11.2020 (5 meses)	2
28234366	Termo de Colaboração nº 2020/TR 1408	Atendimento de adolescente em conflito com a Lei em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação	Declaração DEASE e Extrato Termos de Colaboração em Execução, ambos no SEI (data da declaração 21/11/2020) (28234366)	12 meses a contar de 09.11.2020 (5 meses)	2



	provisória na unidade da Mesorregião de Rio do S.			
--	--	--	--	--

A partir dos documentos, obteve **nota máxima de 10,0** (dez) pontos.

Importante ressaltar que o item 3.4 do Edital, estabelece que, *“Os documentos de comprovação de experiência apresentados para fins de pontuação nos critérios 2.1, 2.2, 2.3, 3.1 e 3.2 do Anexo II deste edital serão aceitos **apenas quando acompanhados da comprovação de sua execução e regularidade, (...)”** (g.n.).*

É silente a dificuldade do(s) proponente(s) em receber, dos órgãos da Administração pública estadual, os comprovantes das análises das prestações de contas. Por este motivo, a Comissão julgadora entendeu que seriam aceitas, para fins de comprovação da execução de termos de convênios e instrumentos congêneres, mensagens eletrônicas que demonstrassem as tentativas da proponente de buscar esses documentos a serem apresentados nos processos seletivos, para complementação do conteúdo do documento de Informação apresentado pela proponente, em sua proposta. Este entendimento foi tratado na diligência realizada pela Comissão Julgadora 23/04/2021.

**Critério 3.2 - Quantidade de experiência na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário do contrato de gestão, em parceria com o Poder Público**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE não foram apresentados documentos para pontuação neste critério.

Portanto, obteve **nota 0,0** (zero) pontos.

**Critério 4.1 - Comprovação de isenção/imunidade tributária**

A proponente não apresentou documentos para atendimento a este item do Anexo II do Edital.

Portanto, foi atribuída **nota 0,0** (zero) neste critério.

\* \* \* \* \*

**2.4. PROPOSTA DE Nº 1450.01.0061947/2021-67 NO SEI, PROPONENTE “Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura”**

Iniciada a análise, foi verificado que a proposta em questão continha a seguinte documentação:

- Formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominado “Formulário de envio de proposta”;
- Estimativa de custos, elaborada conforme modelo apresentado no “ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS” – do Edital, incluindo no mesmo documento Descrição da Pesquisa de Mercado, conforme determinado no Critério 1.2 Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário constante no “ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS”;
- Balanço Patrimonial, referente ao exercício de 2019;
- Documentos de comprovação de experiência.
- Plano de Trabalho elaborado conforme modelo apresentado no “ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES” do presente Edital.
- Documentos relacionados à comprovação do critério 4.1 descrito no Anexo II do edital.

Todos os documentos encontram-se legíveis, com exceção do documento SEI 28211907, em que o termo de convênio está ilegível<sup>[1]</sup>, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os elementos exigidos no edital.

Posteriormente, a DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA foi avaliada a partir dos CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, de acordo com o disposto no ANEXO II do Edital em questão.

### **Critério 1.1 - Estimativa de Custos preenchida corretamente**

A partir da estimativa de custos, conforme item 3.1 alínea “b” do edital e 1.1 do Anexo II, verificou-se o preenchimento correto do documento, atendendo aos seguintes requisitos:

- A planilha apresentada foi elaborada segundo modelo disponibilizado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS;
- Observação dos limites descritos no item 6.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:
  - Cumprimento da manutenção dos cargos obrigatórios e os respectivos quantitativos conforme disposto no item 6.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, preenchendo em relação a eles tão somente os valores referentes aos salários base e pesquisa de mercado.
  - O montante apontado para “Valor Total de Salários” foi de **R\$ 356.560,00** (trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais), portanto inferior a **R\$ 368.000,00** (trezentos e sessenta e oito mil reais);
  - Não há previsão de cargos adicionados (linha “Subtotal – cargos adicionados”) na planilha, respeitando a exigência quanto ao somatório dos salários relativos aos cargos adicionados ser inferior a 3,00% (dois por cento) do valor total “Valor Total de Salários”.

A proponente foi **classificada** neste critério.

### **Critério 1.2. - Gestão Eficiente de Recursos**

A proponente apresentou Balanço Patrimonial referente ao exercício 2019, conforme item 3.1, alínea “c”, do edital e 1.2 do Anexo II, com Índice de Liquidez Corrente igual a 5,54, de modo que foi **classificada** neste critério, conforme cálculo abaixo:

Índice de Liquidez Corrente = (Ativo circulante)/(Passivo Circulante)

Índice de Liquidez Corrente = (R\$ 2.854.291,37)/(R\$ 515.581,11 )= 5,54

### **Critério 1.3 – Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário**

A proponente apresentou pesquisa de salário junto ao documento Anexo III – ESTIMATIVA DE CUSTOS (28211846). **Não** foi possível à comissão julgadora verificar a compatibilidade entre o valor proposto para cada cargo previsto no “ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS” da Estimativa de Custos e o valor demonstrado como praticado no Estado de Minas Gerais onde será executada a atividade ou serviço a ser absorvido pelo contrato de gestão.

Isto porque a proponente aponta como fonte da pesquisa salarial de mercado consulta ao Mapa de Carreira do site Vagas.com (<https://www.vagas.com.br/mapa-de-carreiras/>). Na checagem dos links disponibilizados pela proponente, a comissão julgadora identificou a seguinte descrição metodológica ao clicar no item “Salários”: *"Esses são os salários praticados em todo o país, sem distinção de Estado, tamanho de empresa ou outros fatores que podem influenciar o valor. Isso significa que, se você está em São Paulo (uma das cidades com o maior custo de vida do país), possui uma certa experiência e trabalha em uma grande empresa, deve olhar para o valor mais alto da faixa como um valor mínimo. Por outro lado, se trabalha em uma cidade*

*pequena, está iniciando nessa ocupação e trabalha em uma empresa pequena, é melhor se comparar ao valor mais baixo da faixa. Esses salários são os reportados pelas pessoas em seus currículos e só são exibidos aqui se existe uma amostra razoável de pessoas com valores similares."*

A pesquisa apresentada, por tanto, está **em desacordo com os seguintes itens do edital:**

Item 3.1. (p. 3): *"e) Documento(s) demonstrando a compatibilidade dos salários propostos aos dirigentes e trabalhadores das entidades sem fins lucrativos com os salários praticados no mercado na região onde será executada a atividade ou serviço a ser absorvido por contrato de gestão, observados os requisitos do critério "Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salario" constante no "ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS"" e*

Item 3.2. (p.3): *"3.2. Em relação à documentação descrita na alínea "e" do item 3.1, na hipótese de não ser possível averiguar os salários praticados na região onde será executada a atividade ou serviço – sobretudo para os cargos intrinsecamente relacionados à gestão de unidade socioeducativa – pode ser considerado como região o Estado de Minas Gerais."*

Ainda, no que se refere à **comprovação da compatibilidade de cada valor de salário**, verifica-se que os valores preenchidos pela proponente para o salário base dos cargos de Psicólogo, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar serviços gerais, Socioeducador e Supervisor de segurança **encontram-se acima do valor do salário médio** encontrado na pesquisa de mercado; e para o cargo de Motorista o salário está **abaixo do valor mínimo**, implicando não atendimento do critério previsto no item 1.3. do Anexo II, que dispõe que *"Considerar-se-á comprovada a compatibilidade de cada valor de salário caso este esteja entre o **valor mínimo e o valor médio verificados na pesquisa de salário e/ou nas informações adicionais pertinentes à composição de cada valor proposto**".*

Uma vez que a adequação da Pesquisa de Salário aos requisitos descritos no Item 1.3. do Anexo II é **questo eliminatório**, a **proponente foi desclassificada**.

#### **Critério 1.4 – Despesa de pessoal mais vantajosa**

Considerando o recebimento da "Tabela 1 – Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão" do "Anexo III – Estimativa de Custos - Despesa de Pessoal", a Comissão Julgadora levou em consideração o "Valor Global de Salários" e ordenou as propostas da de menor valor para a de maior valor. A partir daí, foram distribuídas notas às propostas conforme quadro abaixo que consta no "ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS":

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
1ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	10
2ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	6
3ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	4
4ª e seguintes propostas de despesa de pessoal mais vantajosas	1

Sendo assim, comparando-se os valores globais de salário, das quatro proponentes que apresentaram proposta, temos:

PROponentES		VALOR GLOBAL	PONTOS
1.	ABRAÇO	R\$ 293.813,47	10
2.	Instituto Elo	R\$ 353.101,00	6
3.	INECES	R\$ 360.100,00	4
4.	Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura	R\$ 356.560,00	-

Ressalta-se que a proponente IPHAC foi desclassificada no critério 1.3. de modo que não foi incluída na análise deste critério.

Portanto, à proponente foi **desclassificada** neste critério, considerando que foram apresentadas quatro propostas.

**NOTA:** Para este critério, a pontuação final atribuída ao proponente, será calculada mediante a aplicação dos pesos determinados no Quadro Geral de critérios, constante no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, em atendimento à diretriz do item 8.4 do Edital.

#### **Critério 1.5 – Novos indicadores inseridos no Programa de Trabalho**

Serão analisados pela comissão avaliadora cada novo indicador inserido no programa de trabalho (ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES do Edital), além do conteúdo obrigatório. Para aceitação e pontuação dos novos indicadores devem ser seguidos os critérios observados no ANEXO II:

- a) vinculação ao objeto do contrato de gestão, conforme metodologia exposta no ANEXO VIII do Edital;
- b) busquem mensurar aspectos vinculados ao atendimento do público alvo do programa ao qual ele se relacione;
- c) apresentem, pelo menos, os seguintes atributos: descrição e fonte de comprovação.
- d) não envolvam atividades ou projetos que gerem acréscimo de custos à parceria.
- e) ser elaborado conforme modelo apresentado no ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES, deste edital.

#### **Área Temática 10 – Perfil Profissiográfico**

1. Com base na análise das descrições dos novos indicadores apresentados nesta área temática (10.1, 10.2, 10.3, 10.4, 10.5 e 10.6), constata-se que estes coincidem em conteúdo com os indicadores já existentes no plano de trabalho proposto pela SUASE.
2. O indicador 10.1 não foi considerado para fins de pontuação visto que apresenta uma descrição inespecífica, o que impossibilita a avaliação dos aspectos relativos ao critério de análise cujo o foco é avaliar se a proposta gera acréscimo de custos à parceria.
3. O indicador 10.2 não foi considerado para pontuação visto que a descrição do indicador não apresenta os elementos que identifiquem o dado a ser mensurado, o que impossibilita a avaliação

da adequação da fonte de comprovação.

4. Os indicadores 10.3, 10.4, 10.5 e 10.6 não foram considerados para fins de pontuação visto que apresentam descrições inespecíficas, o que impossibilita a avaliação dos aspectos relativos ao critério de análise cujo o foco é avaliar se a proposta gera acréscimo de custos à parceria, bem como impede a identificação quanto a qual aspecto inovador o indicador se propõe a mensurar. Ademais, a descrição não permite a análise quanto à adequação da fonte de comprovação apresentada.

Portanto, à proponente não foi atribuída nota neste grupo de indicadores.

#### **Área Temática 11 - Justiça Restaurativa**

1. Os indicadores 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4 não foram considerados para fins de pontuação visto que apresentam descrições inespecíficas, o que impossibilita a avaliação dos aspectos relativos ao critério de análise cujo o foco é avaliar se a proposta gera acréscimo de custos à parceria, bem como impede a identificação quanto a qual aspecto inovador o indicador se propõe a mensurar. Ademais, a descrição não permite a análise quanto à adequação da fonte de comprovação apresentada.

#### **Área Temática 12 – Aprendizagem Profissional**

1. O indicador 12.1 não foi considerado para pontuação por estar em desacordo com o critério de análise que tange à mensuração de aspectos vinculados ao atendimento ao público alvo do programa. O indicador se torna inválido porque registra que as ações propostas se destinam a adolescentes que “progredirem de medida”, entretanto, com a progressão de medida o adolescente, automaticamente, deixa de ser público alvo das medidas que o programa de atendimento abrangerá.

#### **Área Temática 13: Espiritualidade**

1. O indicador 13.1 não foi considerado para fins de pontuação por não apresentar fonte de comprovação, atributo obrigatório conforme disposto em edital. Ademais, a descrição não apresenta elementos que permitam a identificação quanto ao aspecto inovador que o indicador se propõe a mensurar.

#### **Área temática 14: Emancipação Social**

1. Os indicadores 14.1 e 14.2 não foram considerados para fim de pontuação dado que ambos apresentam descrições inespecíficas o que impossibilita a análise quanto aos aspectos inovadores que os indicadores se propõem a mensurar. Ademais, em ambos os casos, observa-se que a descrição apresentada destaca a inadequação da fonte de comprovação apresentada.

Conforme disposto no edital, a pontuação para cada novo indicador considerado é de 2,5 pontos, limitando-se a 10 pontos o valor máximo a ser agregado à nota final da proponente. Com base na análise dos novos indicadores propostos, não foram atribuídos pontos à proponente.

INDICADOR\ CRITÉRIO	VINCULAÇÃO AO OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO, CONFORME METODOLOGIA EXPOSTA NO	BUSCA MENSURAR ASPECTOS VINCULADOS AO ATENDIMENTO AO PÚBLICO- ALVO DO PROGRAMA AO	APRESENTEM AO MENOS OS SEGUINTE ATRIBUTOS: DESCRIÇÃO E FONTE DE COMPROVAÇÃO	NÃO ENVOLVAM ATIVIDADES OU PROJETOS QUE GEREM ACRÉSCIMO	SER ELABORADO CONFORME MODELO APRESENTADO NO ANEXO VI -NOVOS INDICADORES
------------------------	---	--	---	--	---

	<b>ANEXO VIII DO EDITAL.</b>	<b>QUAL ELE SE RELACIONE</b>		<b>DE CUSTOS À PARCERIA</b>	<b>NO PROGRAMA DE TRABALHO</b>
10.1 – Empreendedorismo	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	ATENDIDO
10.2 – Projeto de Vida	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO
10.3 – Carreira e Desempenho	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
10.4 – Networking, Comunicação Pessoal e Organizacional	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
10.5 – Cenário Mercadológico Contemporâneo	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
10.6 – Plano de Negócios	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
11.1 – Justiça Restaurativa	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
11.2 – Comunicação Não-violenta	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
11.3 – Cultura de Paz	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
11.4 – Oficinas de Construção de Círculos de Paz e Resolução de Conflitos	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
12.1 – Jovem Aprendiz	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO
13.1 – Espiritualidade: Religião ou Posicionamento?	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
14.1 – Para onde ir?	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
14.2 – Ressignificação do “Meu Lugar”	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO

**Critério 2.1 - Tempo de experiência comprovada em projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 7 (sete) documentos para pontuação neste critério, tendo sido considerados para pontuação os relacionados abaixo:

<b>Nº</b>	<b>Documento</b>	<b>Tipo de ação apresentada</b>	<b>Comprovação de execução e regularidade</b>	<b>Tempo de experiência comprovado</b>	<b>Nota atribuída</b>
28211852	Atestado de Capacidade Técnica e Instrumento Jurídico Cooperativa Oeste - Goiás	Gestão operacional na realização do programa de socioaprendizagem, voltado para a formação técnico-profissional metódica do aprendiz entre 14 e 24 anos.	Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Cooperativa Oeste, não considerado pois não consta registro em cartório.	Não se aplica.	0
28211904	Atestado de Capacidade Técnica e Instrumento Jurídico Centro da Juventude Rubem Berta - Porto Alegre/RS	Execução do Programa de Oportunidades e Direitos – Centro da Juventude Rubem Berta, com atendimento de 600 jovens na faixa etária de 15 a 24 anos.	Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul	10/12/2019 a 11/03/2021 (15 meses)	1,56
28211903	Atestado de Capacidade Técnica e Instrumento Jurídico Agência Goiânia de Transportes e Obras - AGETOP - Goiás	Desenvolvimento do Programa de Estágio com atendimento a 120 estagiários.	Atestado de Capacidade Técnica emitido pela AGETOP (Governo do Estado de Goiás)	12/03/2018 a 02/08/2018 (período contido na comprovação indicada no documento 28211907)	0
28211906	Atestado de Capacidade Técnica e Instrumento Jurídico Secretaria de Estado de Administração - Goiás	Operacionalização da contratação de 762 estagiários para o Programa de Estágio da Administração Pública do Estado de Goiás	Atestado de Capacidade Técnica	12/06/2018 a 12/06/2019 (período contido na comprovação indicada no documento 28211907)	0

28211905	Atestado de Capacidade Técnica e Instrumento Jurídico Conselho Regional de Medicina Veterinária - GO	Gestão operacional na realização do programa de socioaprendizagem, voltado ao jovem trabalhador, através de formação técnico-profissional metódica do aprendiz entre 14 e 24 anos.	Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo CRMV - GO	08/01/2020 a 10/06/2020 (período contido na comprovação indicada no documento 28211904)	0
28211907	Atestado de Capacidade Técnica e Instrumento Jurídico Assoc. Sol Maior	Desenvolvimento de ações para a realização de atividades de Estágio Não Obrigatório como Agente de Integração, bem como estratégia de preparação geral para o trabalho e o exercício da cidadania, complementando a formação acadêmico-profissional e sociocultural.	Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Associação Sol Maior, com registro em cartório.	08/02/2018 a 27/11/2020 <b>22 meses</b> (Considerado 08/02/2018 a 10/12/2019 - subtraído o período do intervalo contido no documento 28211904)	2,29
28211909	Atestado de Capacidade Técnica e Instrumento Jurídico Procon do Estado do RS	Execução do Projeto “Escola Legal – Educação para o Consumo Consciente”. Consiste na realização de oficinas para transmissão de conhecimento sobre consumo consciente e sustentável em 5 municípios do RS.	Consta apenas o Termo de Colaboração. <b>Não foram incluídos documentos de comprovação de execução e regularidade.</b>	Não se aplica.	0

Ressalta-se que não foram pontuados os documentos que não apresentam devida comprovação de execução e regularidade, conforme estabelecido no item 3.1 do Edital.

A comissão não promoveu diligências a fim de obter da PROPONENTE resposta acerca dos documentos cuja comprovação técnica não foi apresentada tendo em vista que tal esclarecimento não agregaria valor ao processo, dado o julgamento pela desclassificação em critério eliminatório.

A partir dos documentos analisados, a PROPONENTE obteve nota 3,85 e, portanto, foi classificada neste critério por atingir a pontuação mínima de 3,75 pontos.

**Critério 2.2 - Tempo de experiência comprovada na execução de atividades na área de segurança pública não relacionadas a programas, ações e/ou projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens.**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foi apresentado 01 (um) documento para pontuação nesse critério,



conforme tabela abaixo:

Nº	Documento	Tipo de ação apresentada	Comprovação de execução e regularidade	Tempo de experiência comprovado	Nota atribuída
28211910	Decreto Estadual 9.217/2018 do Estado de Goiás - Organização de Integração Social de Menor Infrator e Garantia de Direitos Individuais e Sociais	Qualifica a entidade como Organização Social de Integração Social do Menor Infrator e Garantia de seus Direitos Individuais e Sociais, no âmbito do Estado de Goiás.	O documento não comprova execução e regularidade nesse tipo de atividade.	Não há informações que remetam à vínculo por instrumento jurídico e/ou tempo de execução de atividade, de modo que não é possível pontuar.	0

A partir do documento apresentado, a proponente não obteve pontuação neste critério.

**Critério 2.3 - Tempo de experiência em ações educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania não relacionados a adolescentes e jovens e segurança pública.**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 3 (três) documentos para pontuação neste critério, conforme tabela abaixo:

Nº	Documento	Tipo de ação apresentada	Comprovação de execução e regularidade	Tempo de experiência comprovado	Nota atribuída
28211911	Atestado de Capacidade Técnica e Instrumento Jurídico Residencial Minha Casa Minha Vida Manacas - Trindade/GO	Elaboração e execução do projeto técnico social do Programa Minhas Casa Mina Vida no município de Trindade – Empreendimento residencial Parque dos Manacás, que consiste em palestras informativas, cursos de qualificação profissional para os beneficiários principalmente as mulheres chefes de família.	Atestado de Capacidade Técnica;	27/06/2012 a 07/02/2013 <b>(7 meses)</b>	0,73
28211912	Atestado de Capacidade Técnica e Instrumento Jurídico Residencial	Execução do Projeto de Trabalho Social – PTS pelo Programa Minha Casa Minha Vida no Residencial Servidor, para o atendimento de 735 pessoas nas ações de	Atestado de capacidade Técnica	<b>(2016-2017)</b> <b>12 meses</b>	1,25

	Minha Casa Minha Vida Servidor - Anapólis/GO	Mobilização e Organização Comunitária, Qualificação Profissional para Geração de Trabalho e Renda, Educação Ambiental e Gestão do Orçamento Familiar, gestão Condominial e Patrimonial, Encontros com Oficinas e Palestras Pedagógicas e Plantão Social.			
28211913	Atestado de Capacidade Técnica e Instrumento Jurídico Residencial Minha Casa Minha Vida Scala - Trindade/GO	Execução do Projeto de Trabalho Técnico Social do Residencial Scala. Realização de palestras informativas e cursos de qualificação profissional para os beneficiários, principalmente as mulheres chefes de família.	Atestado de Capacidade Técnica.	27/06/2012 a 07/02/2013 (período contido na comprovação indicada no documento 28211911)	0

A partir dos documentos, obteve **nota 1,98**.

**Critério 3.1 - Quantidade de experiência na execução de contrato de gestão ou instrumentos congêneres, com a administração pública (municipal, estadual, distrital ou federal).**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 5 (cinco) documentos para pontuação neste critério, conforme tabela abaixo:

Nº	Documento	Tipo de ação apresentada	Comprovação de execução e regularidade	Data de celebração do instrumento	Nota atribuída
28211904	Atestado de Capacidade Técnica e Instrumento Jurídico Centro da Juventude Rubem Berta - Porto Alegre/RS	Execução do Programa de Oportunidades e Direitos – Centro da Juventude Rubem Berta, com atendimento de 600 jovens na faixa etária de 15 a 24 anos.	Atestado de Capacidade Técnica.	2019-2021	2
28211906	Atestado de Capacidade Técnica e Instrumento Jurídico Secretaria de Estado de Administração - Goiás	Operacionalização da contratação de 762 estagiários para o Programa de Estágio da Administração Pública do Estado de Goiás	Atestado de Capacidade Técnica.	2018-2019	2
28211909	Atestado de Capacidade Técnica e Instrumento	Execução do Projeto “Escola Legal – Educação para o Consumo Consciente”. Consiste na	Consta apenas o Termo de Colaboração.	2019-2020	0

	Jurídico Procon do Estado do RS	realização de oficinas para transmissão de conhecimento sobre consumo consciente e sustentável em 5 municípios do RS.	Não foram incluídos documentos de comprovação de execução e regularidade.		
28211912	Atestado de Capacidade Técnica e Instrumento Jurídico Residencial Minha Casa Minha Vida Servidor - Anapólis/GO	Execução do Projeto de Trabalho Social – PTS pelo Programa Minha Casa Minha Vida no Residencial Servidor, para o atendimento de 735 pessoas nas ações de Mobilização e Organização Comunitária, Qualificação Profissional para Geração de Trabalho e Renda, Educação Ambiental e Gestão do Orçamento Familiar, gestão Condominial e Patrimonial, Encontros com Oficinas e Palestras Pedagógicas e Plantão Social.	Atestado de capacidade Técnica	2016-2017	2
28211915	Atestado de Capacidade Técnica da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB	Recrutar e Contratar estagiários para exercer atividades relacionadas ao Programa de Estágio. Atendimento a 82 estagiários.	Atestado de Capacidade Técnica.	2018-2019	2

A partir dos documentos, obteve **nota 8** (oito pontos) neste critério.

**Critério 3.2 - Quantidade de experiência na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário do contrato de gestão, em parceria com o Poder Público**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE não foram apresentados documentos referentes a esse critério, de modo que não foi atribuída pontuação.

**Critério 4.1 - Comprovação de isenção/imunidade tributária**

A entidade comprovou, por meio do documento SEI nº 28211851 possuir Certificação de isenção ou imunidade de contribuições para a seguridade social.

Portanto, foi atribuída **nota 10 (dez)** neste critério.

\* \* \* \* \*

**3. CONCLUSÃO**

Com base na análise realizada, o quadro a seguir apresenta um resumo da nota final de cada proposta:

	Critério	Nota	Peso	Nota x Peso	Nota final ( $\Sigma$ (pontuação obtida em cada critério x peso do respectivo critério) / $\Sigma$ pesos dos critérios)
Proponente: Instituto ELO					6,44675
Critério 1.1	Estimativa de custos preenchida corretamente			Classificada	
Critério 1.2	Gestão eficiente de recursos			Classificada	
Critério 1.3	Adequação da pesquisa de salário			Classificada	
Critério 1.4	Despesa de pessoal mais vantajosa	6	15	90	
Critério 1.5	Novos indicadores inseridos no Programa de Trabalho	5	5	25	
Critério 2.1	Tempo de experiência comprovada na execução de ações educacionais e de promoção de cidadania para jovens e adolescentes	9,79	20	195,8	
Critério 2.2	Tempo de experiência comprovada na execução de atividades na área de segurança pública, exceto ações educacionais e de promoção de cidadania para jovens e adolescentes	1,75	12,5	21,875	
Critério 2.3	Tempo de experiência comprovada na execução de ações sociais, exceto ações educacionais e de promoção de cidadania para jovens e adolescentes e segurança pública.	1,56	12,5	19,5	
Critério 3.1	Quantidade de experiência na execução de contrato de gestão ou instrumentos congêneres, com a administração pública (municipal, estadual, distrital ou federal)	8	10	80	
Critério 3.2	Quantidade de experiência na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário do contrato de gestão, em parceria com o Poder Público	7,5	15	112,5	
Critério 4.1	Comprovação de isenção/imunidade tributária	10	10	100	
Proponente: ABRAÇO					DESCCLASSIFICADA
Proponente: INECES					DESCCLASSIFICADA

Proponente: IPHAC

DESCCLASSIFICADA

Conforme previsto no item 8.4 do EDITAL SEJUSP Nº 05/2020, divulga-se abaixo a **classificação final das propostas**.

1º lugar: **PROPOSTA DE Nº 1450.01.0061712/2021-10 NO SEI, PROPONENTE “Instituto ELO”**

Pontuação: 6,45 pontos

Propostas Desclassificadas:

- **PROPOSTA DE Nº 1450.01.0062327/2021-89 NO SEI, PROPONENTE “Associação Brasileira Comunitária Para a Prevenção do Abuso de Drogas - ABRAÇO”.**
- **PROPOSTA DE Nº 1450.01.0062270/2021-76 NO SEI, PROPONENTE “O Instituto Nacional de Erradicação da Carência Escolar e Social”.**
- **PROPOSTA DE Nº 1450.01.0061947/2021-67 NO SEI, PROPONENTE “Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura”.**

Belo Horizonte, 04 de maio de 2021.

**Luciana Mara de Freitas Souza**

**Isabella Presotti Tibúrcio**

**Luísa de Paulo Longuinho**

**Camila Aniceto de Oliveira**

**Luciana Lott de Almeida Cunha**

**Marilene Evangelista Meira**

**Edina dos Santos Martins**

[1] A comissão julgadora considerou as informações que estavam legíveis no documento para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Aniceto de Oliveira, Servidora Pública**, em 04/05/2021, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luísa de Paulo Longuinho, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental em Minas Gerais**, em 04/05/2021, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Presotti Tibúrcio, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental em Minas Gerais**, em 04/05/2021, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Lott de Almeida Cunha, Servidora Pública**, em 04/05/2021, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edina dos Santos Martins, Servidora**, em 04/05/2021, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Mara de Freitas Souza, Superintendente**, em 04/05/2021, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Evangelista Meira, Servidora**, em 04/05/2021, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28926701** e o código CRC **FAEBCFCC**.

Referência: Processo nº 1450.01.0071679/2021-76

SEI nº 28926701